

N.1500.01.0020996/2019-28 /2019

RESOLUÇÃO SEPLAG № 057, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Constitui a comissão destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada pela SEPLAG com a organização da sociedade civil COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO e trata da sua gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar a parceria celebrada pela SEPLAG com a organização da sociedade civil COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º – A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

- I membros titulares:
- a) Sílvia Caroline Listgarten Dias MASP: 1.065.669-2, que presidirá esta Comissão;
- b) Beatriz de Oliveira Goes MATRÍCULA: 1.179.011-0; e
- c) Ana Flávia de Castro Morais MASP 752.571-0
- II membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares:
- a) Luciana Vianna de Salles Drumond MASP: 668.551-5;
- b) Amanda Dias da Silva MASP: 752.851-6; e
- c) Marina Fernanda Junqueira da Silva MASP: 1.083.911-6.
- § 1º Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.
- § 2º As reuniões ordinárias da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão quadrimestralmente.
- § 3º O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:
- I participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou
- II mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:
- a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de Organização da Sociedade Civil OSC parceira;
- b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;
- c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;

- d) ter efetuado doações para OSC parceira;
- e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e
- f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.
- § 4º Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.
- § 5º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
- Art. 3º Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132, de 2017:
- I verificar os resultados da parceria, por meio da análise dos relatórios de monitoramento apresentadas pelas OSC parceira;
- II propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;
- III produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e
- IV homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.
- Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato até a conclusão do objeto da parceria e validação dos relatórios finais.
- Art. 5º Fica designada como gestora do referido acordo, a Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão, Luísa Cardoso Barreto.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de agosto de 2019.

Otto Alexandre Levy Reis

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Otto Alexandre Levy Reis**, **Secretário(a) de Estado**, em 02/08/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **6577982** e o código CRC **015CFCDE**.

Referência: Processo nº 1500.01.0020996/2019-28 SEI nº 6577982